



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000335269

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2379138-69.2024.8.26.0000/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante MARCELO QUARTIM BARBOSA DE FIGUEIREDO FILHO, são embargados DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e FERNANDA CÉLIA FARIA DE MELO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 4 de abril de 2025.

CARLOS RUSSO

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2379138-69.2024.8.26.0000/50000
COMARCA DE SÃO PAULO - 15ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
EMBARGANTE: MARCELO QUARTIM BARBOSA DE FIGUEIREDO
FILHO (réu, agravante)
EMBARGADOS: FERNANDA CÉLIA FARIA DE MELO (autora) e
FUNDEPE - FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DA ESCOLA DA
DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (agravados)
INTERESSADO: MARCELO QUARTIM BARBOSA DE FIGUEIREDO
(litisconsorte passivo)

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Inexistência de omissão, obscuridade ou contradição. Abordagem modificativa. Embargos rejeitados.

VOTO Nº 53.607

RELATÓRIO

Embargos declaratórios opostos ao acórdão de fls. 124/126, que, segundo a embargante, reclama suprimimento (pontos de omissão e contradição), à consideração de preceitos do artigo 489, §1º, IV, do Código de Processo Civil.

Resposta recursal, a fls. 19/21.

FUNDAMENTAÇÃO

Abordagem questionando limites da convicção decisória, respeitosamente, não há o que suprir em sede de embargos declaratórios, inexistindo omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado, com fundamentos perfeitamente alinhados ao contexto jurídico da demanda e à prova dos autos.

DISPOSITIVO

Do exposto, pelo meu voto, **rejeito os embargos declaratórios.**

CARLOS RUSSO
Relator